

por aviso afixado em 18 de Janeiro de 2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico de informática de grau 2, com José Luís da Conceição Bastos, com o vencimento de € 1.613,42 (mil seiscientos e treze euros e quarenta e dois cêntimos) correspondente ao escalão 1, índice 470. Este contrato produz os seus efeitos a 29 de Abril de 2010.

08.06.2010. — O Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Manuel Figueiredo Maia*.

203394292

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 10559/2010

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas com bens duradouros, investimentos, aquisição de bens e serviços correntes e de capital até ao montante de € 200 000, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração do contrato escrito;

b) Autorizar, nos termos da lei, atribuição de subsídios através da rubricas orçamentais «Transferências particulares» até ao limite da sua competência própria;

c) Autorizar as transferências mensais para os municípios nos termos dos contratos de execução celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;

d) Aprovar os projectos relativos ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) do Ministério da Educação;

e) Autorizar as alterações orçamentais das dotações inscritas em investimentos do Plano, bem como as constantes nos orçamentos privativos necessárias à correcta execução dos referidos projectos do PIDDAC;

f) Autorizar os pedidos de alteração orçamental a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 3 e o n.º 5 do artigo 54.º, as alíneas a), b) e c) do n.º 2 e as alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 55.º e as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e o n.º 4 do artigo 3.º e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

g) Aprovar os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado com transferências, bem como a inclusão do saldo de gerência;

h) Autorizar a distribuição de verbas aos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afectas;

i) Autorizar a afectação de equipamentos adquiridos pelo Gabinete de Gestão Financeira a outros organismos e serviços do Ministério da Educação;

j) Autorizar a utilização de instalações desportivas por estabelecimentos de ensino, obtido o parecer favorável da respectiva direcção regional de educação.

2 — Autorizo ainda o director do Gabinete de Gestão Financeira a subdelegar nos trabalhadores com funções de direcção ou de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte, nos termos da lei.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo director do Gabinete de Gestão Financeira entre 31 de Outubro de 2009 e a data da publicação do presente despacho no âmbito definido pelos números anteriores.

18 de Junho de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203392623

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

#### Despacho n.º 10560/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitu-

cional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 2628/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director do Gabinete de Avaliação Educacional, licenciado Helder Manuel Diniz de Sousa, as competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nos casos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, até ao limite de € 500 000;

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao referido na alínea anterior;

d) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o referido na alínea b);

e) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, até ao limite de € 1 000 000;

f) Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos por valores superiores aos da competência delegada, desde que correspondam a proposta cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos;

g) Designar, nos termos legais, os trabalhadores que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;

h) Autorizar até ao limite de €5000 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

i) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 5000.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 8 de Março de 2010 pelo director do Gabinete de Avaliação Educacional, licenciado Helder Manuel Diniz de Sousa, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

17 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

203391392

#### Despacho n.º 10561/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 2628/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, mestre Maria Alexandra Castanheira Rufino Marques, as competências para a prática dos seguintes actos:

a) Decidir sobre os processos e a equiparação de habilitações adquiridas no sistema de ensino português, ainda que ministradas no estrangeiro, em escolas públicas ou particulares, dentro dos limites da lei ou acordo internacional;

b) Superintender nas actividades de gestão curricular nas escolas, em articulação com outros serviços do Ministério da Educação;

c) Certificar equivalências de habilitações ao nível dos ensinos básicos e secundário, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

d) Celebrar protocolos no âmbito da formação de professores e de formadores, com outros serviços e organismos;